



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Departamento Municipal de Licitações e Contratos

CONTRATO Nº 074/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1619/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA MICRO SYSTEM
INFORMÁTICA LTDA ME, NA FORMA A SEGUIR.

O MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.119/0001-37, com sede à Praça Cel. Paiva Gonçalves, 50, Centro, Mimoso do Sul-ES, representado pelo Prefeito Municipal, SR. ANGELO GUARÇONI JUNIOR, brasileiro, casado, servidor público estadual, inscrito no CPF nº 525.429.987-87 e no RG sob o nº 328.828-ES, residente na Rua Gervásio Monteiro, 42, Centro, Mimoso do Sul-ES, Cep: 29.400-000, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MICRO SYSTEM INFORMÁTICA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.334.845/0001-08, sediada à Rua Dr. Luiz Carlos, 349, Dom Elizeu, Assu-RN, Cep: 59.650-000, neste ato, representada pelo SR. JOSÉ REGES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 008.710.894-16 e no RG sob o nº 1.395.892-SSP/RN, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, de acordo com os termos do Processo Administrativo nº 1993/2019, parte integrante deste Contrato independente de transcrição, com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que será regido pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo as atividades de desenvolvimento e manutenção do site da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, conforme abaixo especificado:

1.1.1. Elaboração do layout e design de páginas e portais web;

1.1.2. Levantamento, análise e projeto de distribuição de conteúdo e navegação de páginas e portais web;

1.1.3. Desenvolvimento de páginas e portais web, contendo os seguintes módulos: a) notícias por categoria; b) diário oficial; c) leis e decretos; e d) banners;

1.1.4. Desenvolvimento de conteúdo dinâmico para páginas e portais web, como aplicativos, cadastros e formulários, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul;

1.1.5. Capacitação dos servidores para alimentação do site;

1.1.6. Adequação do site conforme exigências do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e Ministério Público Federal no tocante ao cumprimento da Lei de Acesso à Informação;

1.1.7. Disponibilização de sistema que possibilite um canal de comunicação dos cidadãos com a Administração Pública Municipal (Ouvidoria e e-SIC);

1.1.8. Hospedagem web do Portal (site institucional);

1.1.9. Hospedagem web para o antigo Portal da Transparência onde são inseridas informações sobre licitações e contratos.

1.2. Da Justificativa:

1.2.1. Justifica-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo as atividades de desenvolvimento e manutenção do site da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, a fim de cumprir fielmente as disposições constantes do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público Federal, bem como o atendimento das exigências do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo no tocante ao cumprimento da Lei de Acesso à Informação, sendo o serviço de suma importância para implantação de uma Gestão



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento Municipal de Licitações e Contratos

CONT. CONTRATO Nº 074/2020.

Transparente, possibilitando que os munícipes tenham amplo acesso aos atos administrativos.

1.3. Do Detalhamento dos Serviços:

1.3.1. Implementação e condições:

1.3.1.1. Respeitadas as necessidades do Contratante, a Contratada deverá estabelecer o cronograma de atividades objeto do referido termo.

1.3.1.2. O cronograma de atividades permitirá ao Contratante, exercer o acompanhamento, controle do andamento e fiscalização dos serviços.

1.3.1.3. As páginas web deverão ser construídas de forma que quando colocadas em produção possam ter o seu conteúdo (imagens, notícias, menus etc.) atualizado facilmente por usuários do Município de Mimoso do Sul, sem necessários conhecimentos técnicos na área de desenvolvimento web, apenas através de capacitação prevista nesse Termo.

1.3.1.4. A Contratada deverá entregar os produtos resultantes dos serviços realizados, conforme especificado nesse documento.

1.3.1.5. Somente serão pagos os produtos homologados pelo Técnico designado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que estiverem dentro dos critérios de qualidade especificados neste documento.

1.3.1.6. A Contratada será responsável por capacitar os usuários na manutenção do conteúdo das páginas web.

1.4. Da Garantia dos Serviços:

1.4.1. O contratante terá o direito de propriedade sobre todos os softwares e a documentação a eles associados desenvolvidos pela Contratada.

1.4.2. A Contratada fica obrigada, conforme orientação e interesse do Contratante, a detalhar e repassar todo o conhecimento técnico utilizado na implementação dos serviços.

1.4.3. A Contratada fica proibida de fazer publicidade de qualquer tipo sobre os serviços contratados.

1.4.4. Todo e qualquer material gerado, independentemente da forma empregada, deverá ser identificado pela insígnia do Contratante, não devendo conter qualquer identificação da Contratada exceto para identificação e demonstração de sua responsabilidade técnica pelo conteúdo do material.

1.4.5. Todas e quaisquer correções provocadas por erros de implementação para os serviços executados pela Contratada, durante a vigência do contrato, deverão ser realizadas, sem custos adicionais para o Contratante.

1.4.6. Os erros de implementação deverão ser corrigidos pela Contratada, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de comunicação realizada pelo Técnico designado pelo Contratante. O esforço para esta correção não será remunerado pelo Contratante a Contratada.

1.4.6.1. A Contratada não poderá alegar prejuízo nos prazos dados para os demais serviços que estiverem sendo executados em virtude do esforço necessário para a correção dos erros de implementação.

1.4.7. O prazo de garantia para a comunicação de erro de implementação, descrito no item acima, para cada serviço implementado através desta contratação, será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da homologação do serviço pelo Técnico do Contratante responsável pelo mesmo.

1.4.7.1. A Contratada responsabilizar-se-á por reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto deste contrato naquilo que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultados da execução, mesmo depois de expirado o prazo de vigência do contrato, desde que informados pelo Contratante dentro do prazo de garantia para a comunicação.

1.5. Da Descrição dos Serviços:

1.5.1. Elaboração do layout e design das páginas web:

Serviços de elaboração de layout e design das páginas web, conforme descrito a seguir:

- Definir o design visual do conteúdo das páginas web, respeitando as normas e diretrizes para construção de páginas web do Governo do Estado do Espírito Santo, especificadas pelo Contratante;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento Municipal de Licitações e Contratos

CONT. CONTRATO Nº 074/2020.

- Planejar a estrutura de forma que o usuário obtenha facilmente a informação ou serviço desejado;
- Planejar um layout atraente e funcional e interativo, que facilite a comunicação com o usuário através de uma linguagem condizente com os objetivos do site.

1.5.2. Levantamento, análise e projeto de distribuição de conteúdo e navegação das páginas web:

Serviços de levantamento, análise e projeto de distribuição de conteúdo e navegação das páginas web, de acordo com as necessidades específicas do Contratante, conforme descrito a seguir:

- Auxiliar na definição do público alvo das páginas web, do objetivo, dos serviços oferecidos e do diferencial para o público;
- Realizar levantamento e detalhamento dos requisitos funcionais e não-funcionais das páginas web com os usuários;
- Estruturar os requisitos levantados utilizando uma notação gráfica;
- Realizar a validação dos requisitos funcionais e não-funcionais documentados com os usuários responsáveis;
- Definir as mídias e os efeitos adicionais que serão utilizados (animações, HTML dinâmico, multimídia);
- Definir e obter o conteúdo das páginas web;
- Definir a estrutura de navegação (mapa de navegação) das páginas web;
- Planejar a usabilidade e acessibilidade das páginas web.

1.5.3. Desenvolvimento de páginas web:

Desenvolvimento de páginas Web conforme descrito a seguir:

- Criar os elementos html das páginas, ícones e imagens de fundo (menus, fundos, elementos gráficos, etc.);
- Implementar o conteúdo (textos, páginas, sons, imagens, etc.) e os links identificados na atividade de análise;
- Realizar testes que comprovem a adequação da solução aos critérios de qualidade descritos neste documento;
- Realizar testes em mais de um navegador (Firefox, Internet Explorer, Netscape, Opera, Chrome e outros) para garantir que o layout não vai apresentar diferenças e que o conteúdo será exibido satisfatoriamente.

1.5.4. Desenvolvimento de conteúdo dinâmico para páginas web:

- Integração do conteúdo dinâmico às páginas web;
- Desenvolver o modelo de dados da aplicação em termos de Secretarias, Órgãos, programas e serviços fornecidos pelo Município de Mimoso do Sul, contendo as especificações a serem disponibilizadas conforme a necessidade do Contratante;

1.5.5. Capacitação para os servidores indicados pelo Contratante para alimentação dos conteúdos do site.

1.5.6. Serviço de manutenção ao site incluindo: correção de bugs; criação de banners; alterações de recursos disponíveis; alteração de conteúdos nas telas já existentes; criação de novas seções no site; criação de relatórios; inclusão de conteúdos enviados pelo Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

2.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, no prazo de até 15 (quinze) dias.

2.3. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento Municipal de Licitações e Contratos

CONT. CONTRATO Nº 074/2020.

2.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.

2.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:

3.1. O preço contratado será fixo e irreajustável durante o prazo de 12 (doze) meses.

3.2. O preço será reajustado anualmente, a cada doze meses, visando garantir o equilíbrio econômico financeiro do contrato, utilizando-se como base o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro índice que venha a substituí-lo, acumulado desde a data de assinatura deste instrumento até o mês do reajuste.

3.3. O preço adotado deverá estar de acordo com o praticado no mercado e nele deverá estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, lucros, equipamentos operacionais, acessórios, instalações e quaisquer outras despesas inerentes aos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. Os recursos financeiros destinados à cobertura das despesas oriundas do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso orçamentário: 020 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – 001 – CONTROLE INTERNO – 020001.0412400162.009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO – ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA: 0000029 – FONTE DE RECURSO: 10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO A SER FIRMADO E DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do contrato a ser firmado será de 12(doze) meses, a contar do dia subsequente à sua publicação na imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

5.2. PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo de fornecimento dos serviços será de 12(doze) meses dias, a contar do dia subsequente à data da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Prestar serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo as atividades de desenvolvimento e manutenção do site da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, conforme especificações do Contratante.

6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação prevista pela Lei nº 8.666/93.

6.3. Arcar com os impostos, taxas e tributos que incidirem sobre a prestação de serviço objeto deste contrato.

6.4. São de responsabilidade da contratada os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, não havendo relação empregatícia entre o contratante e os empregados da contratada.

6.5. Responder civil e criminalmente pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequação execução dos serviços.

6.6. Ser detentora de autorização junto aos Órgãos Públicos competentes para prestação dos serviços a serem contratados, quando necessário e legalmente exigidos.

6.7. Garantir o cumprimento do contrato a ser firmado, compreendendo os serviços especificados na proposta comercial.

6.8. Prestar esclarecimentos e informações solicitadas pelo contratante.

6.9. Permitir ao fiscal fiscalizar o objeto a ser contratado, que vier a ser executado sob sua



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento Municipal de Licitações e Contratos

CONT. CONTRATO Nº 074/2020.

responsabilidade, no qual poderá sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer tipo de execução dos serviços que não estejam de acordo com as normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

6.10. Comunicar imediatamente o Município de Mimoso do Sul, por escrito, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam tomadas as providências necessárias à regularização.

6.11. Em tudo agir segundo às diretrizes do Município de Mimoso do Sul.

6.12. Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal e seus impostos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE E SEGURANÇA DOS DADOS:

7.1. Todos os documentos e informações (dados, códigos fonte, manuais de operação de sistemas, etc.) a que a Contratada tenha acesso e que durante a vigência do contrato venha a produzir, serão de propriedade do Município de Mimoso do Sul, não podendo ser utilizados, repassados, copiados ou alterados sem sua expressa autorização do setor competente constante da estrutura administrativa do Município de Mimoso do Sul.

7.2. Os empregados da Contratada, no uso de suas atribuições, terão acesso privativo e individualizado a informações privilegiadas para desenvolvimento e manutenção do site, não podendo repassá-las a terceiros, sob pena de responder criminal e civilmente pelos atos e fatos que venham a ocorrer em decorrência desse ilícito.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Ao Contratante caberá fiscalizar e acompanhar toda a execução dos serviços.

8.2. Promover o pagamento nos prazos e na forma estipulada em contrato.

8.3. Informar à Contratada sempre que notar falhas no sistema de execução do serviço contratado.

8.4. Solicitar o reparo ou correção ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. A Controladoria Geral do Município designa, desde já, a Diretora do Departamento de Tecnologia da Informação do Município de Mimoso do Sul, SRA. GRACIELI POGIAN, para fiscalizar o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES:

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, o município de Mimoso do Sul, poderá garantir a prévia defesa, aplicar a Contratada, as seguintes sanções:

I. Advertência;

IV. Fizer declaração falsa;

V. Cometer fraude fiscal;

VI. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

10.2. A Contratada estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste instrumento.

10.3. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/93.

10.4. Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.5. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.6. A recusa sem motivo justificado do convocado em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento Municipal de Licitações e Contratos

CONT. CONTRATO Nº 074/2020.

penalidades aludidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1. O presente Contrato será rescindido, no todo ou em parte, por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas pelas partes, sendo causas de rescisão àquelas estabelecidas pelo art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. Ocorrendo a rescisão com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, observar-se-á, no que couber, o disposto no § 2º do art. 79 da Lei em comento, pois, nestes casos, caberá a Contratada o ressarcimento de seus prejuízos e dos custos de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. A Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul se reserva no direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desconformidade com as especificações contidas neste contrato.

12.2. O contrato a ser entabulado será regulamentado pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e o mesmo poderá ser alterado mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1. O presente contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO:

14.1. Este Contrato está vinculado aos preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93 e ao Processo Administrativo nº 1619/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas relativas a este Contrato. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Mimoso do Sul-ES, 31 de Julho de 2020.

MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL

Representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal

Angelo Guarçoni Junior

Contratante

MICRO SYSTEM INFORMÁTICA LTDA ME

Rep.: José Reges de Souza

Contratada